LEI ORDINÁRIA Nº 498

de 02 de julho de 2004

"Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei n° 493/04 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O Artigo 1° da Lei n° 493/04, de 22 de Junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.. *.....*

Parágrafo único. .

A expansão autorizada no caput do presente artigo destina-se a Loteamento Social para construção de casas populares.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 02 de Julho de 2004.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em